



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024, QUE ENTRE SI AJUSTAM O MUNICÍPIO DE CARMO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO E A CASA DO CAMINHO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0077/2024**

O **MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Princesa Isabel, nº01, Centro, Carmo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº29.128.741/0001-34, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Samuel Soares de Lima, portador do RG nº12.854.100-0 Detran/RJ, residente e domiciliado na Rua Capitão Jorge Soares, nº294, Carmo/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº07849872/0001-78, estabelecido na Travessa Benedito Branco, nº35, Loja 4, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo respectivo Gestor, o Sr. Cristiano Moura de Souza, portador da Carteira de Identidade nº107517104 Detran/RJ, inscrito no CPF sob nº082.911.257-08, residente e domiciliado na Rua Celso Carrilho de Faria, nº413, Carmo/RJ, e, de outro lado, a **CASA DO CAMINHO**, associação filantrópica, sem fins lucrativos, situada na Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, nº47, Boa Ideia, Carmo/RJ, inscrita no CNPJ sob nº39.523.667/0001-04, neste ato representada por seu presidente, Sr. Marcelo Jorge Corrêa, inscrito no CPF sob nº 611.181.416-87, têm entre si justo e acordado o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente termo é a ampliação de metas ao Termo de Colaboração nº002/2024, em decorrência da Lei Municipal nº2.458/2023, de 29/12/2023 (alterada pela Lei Municipal nº2.464/2024, de 18/01/2024), com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº13.019/2014, de acordo com a Planilha em anexo, que integra o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



2.1. A ampliação de metas objeto do presente termo corresponde à quantia decorrente da Lei Municipal nº2.458/2023, de 29/12/2023 (alterada pela Lei Municipal nº2.464/2024, de 18/01/2024), correspondendo ao repasse de subvenção, em parcela única, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), de acordo com artigo 1º, inciso I, da citada Lei.

2.2. Com a alteração objeto do presente instrumento, o Termo de Colaboração nº002/2024 passa ao valor total de até R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), com fundamento nas Leis Municipais nº2.454/2023, de 12/12/2023, e nº2.458/2023, de 29/12/2023 (alterada pela Lei Municipal nº2.464/2024, de 18/01/2024).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O presente instrumento inicia-se na data de sua assinatura, com a devida publicação e emissão da respectiva Nota de Empenho, dispondo do prazo de 03 (três) meses para utilização do valor constante da Cláusula 2º, item 2.1, deste termo aditivo, conforme requerido pela OSC e autorizado pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, findando em 23/05/2024.

3.2. Em conformidade com a Lei Municipal nº2.454/2023, de 12 de dezembro de 2023, a Organização da Sociedade Civil terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para prestação de contas da parcela recebida, a contar do termo final do prazo informado para utilização do recurso (23/05/2024).

3.3. O prazo para prestação de contas final dos recursos decorrentes da Lei Municipal nº2.458/2023, de 29 de dezembro de 2023 (alterada pela Lei Municipal nº2.464/2024, de 18 de janeiro de 2024), será comum ao prazo para prestação de contas final dos recursos decorrentes da Lei Municipal nº2.454/2023, de 12 de dezembro de 2023, de 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo de vigência do termo de colaboração firmado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas a esta contratação têm as seguintes classificações: 1100.0824400102.087.3350.43.00.15000000/135 e 1100.0824400102.087.3350.43.00.17040001/136.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

5.1. Este instrumento fica vinculado às cláusulas do Termo de Colaboração nº002/2024, às Leis Municipais nº2.454/2023, de 12 de dezembro de 2023, e nº2.458/2023, de 29 de dezembro de 2023 (alterada pela Lei Municipal nº2.464/2024, de 18 de janeiro de 2024), e à Lei Federal nº13019/2014.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

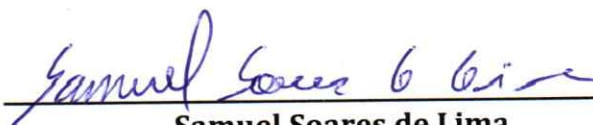


### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente relação contratual, fica eleita a Comarca do Carmo, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Carmo, 23 de fevereiro de 2024.



**Samuel Soares de Lima**

**PREFEITO**

**Cristiano Moura de Souza**  
Sec. Munic. de Assistência Social  
Port. 047/2024 - Matr. 3ª

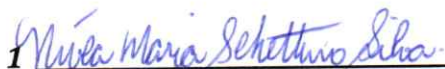


**Cristiano Moura de Souza**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Marcelo Jorge Corrêa**  
**CASA DO CAMINHO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 

Nome

CPF 124.394.604-14

2 

Nome

CPF 306.585.327.07